



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 14/2017
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
PROTOCOLO: 12001-566/2017

DATA DE APROVAÇÃO: 25/10/2017

INTERESSADO: Caio Eduardo Morales de Camargo - acadêmico do curso de graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, período integral, regime anual, do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para integralização do curso de graduação em *Medicina Veterinária*.

I - RELATÓRIO

Trata de pedido de Dilação de Prazo para integralização curricular.

O requerente é ingressante em 2010 no curso de graduação em Medicina Veterinária. O prazo máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término de 2017.

Integralizou as disciplinas da 5ª série durante o ano letivo de 2016 e, em 2017, está matriculado em dois componentes curriculares anuais da 4ª série, resultantes de reprovação anterior em regime de dependência. Necessita, ainda, cumprir o Estágio Supervisionado Obrigatório, oferecido no 2º semestre da 5ª série.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso a liberação para o cumprimento do Estágio Supervisionado depende da integralização de todo o currículo, inclusive as disciplinas em dependência.

Necessita, portanto, de 01 (um) ano letivo de dilação para cumprimento do Estágio, em caso de aprovação nas disciplinas anuais em andamento. Havendo reprovações em 2017, necessita de 02 (dois) anos de dilação, para viabilizar o cumprimento do Estágio Supervisionado.



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

I. Problemas de saúde de natureza grave;

II. Deficiência física;

III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;

IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

O artigo 5º do mesmo ato, estabelece que a concessão de dilação seja compatível ao tempo necessário para a conclusão dos componentes pendentes, não ultrapassando 50% do prazo mínimo de integralização curricular. O curso de Medicina Veterinária é de 5 (cinco) anos.

É possível subtrair da análise do histórico escolar um satisfatório desempenho ao longo do curso. O histórico indica, também, que a dificuldade de aprendizagem não se reflete no curso como um todo, mas pontualmente em 02 componentes curriculares.

II – VOTO DA CÂMARA

Considerando o Parecer nº. 15 da Pró-Reitoria de Graduação, a Câmara delibera pelo DEFERIMENTO do pedido com enquadramento do caso no inciso IV do artigo 4º do Ato Executivo 09/2011- GR/UENP, nos seguintes termos:

Prazo de concessão: 02 (dois) anos letivos – até o término de 2019.

Jacarezinho, 25 de outubro de 2017.

Original assinado
Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Presidente da Câmara de Graduação



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Membros:

1. Alexandre Oliveira Fernandes da Silva – CCHE/CJ
2. Almir de Oliveira ferreira – CCS/CJ
3. Augusto Seawright Zanatta – CCHE/CCP
4. Carolina Fordellone Rosa Cruz – CCB/CLM
5. Diná Tereza de Brito – CLCA/CCP
6. Laila Herta Mihsfeldt – CCA/CLM
7. Ricardo Gonçalvez Coelho – CCT/CLM
8. Rogério Medonça Martins – CCSA/CCP
9. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ
10. Soraya Saad Lopes – CCSA/CJ